



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2007.

Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 007/2005 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM; ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ALTERA DISPOSITIVOS DE LEGISLAÇÕES VIGENTES; CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais **APROVA** e a Prefeita Municipal em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei Complementar.

Art. 1º - Altera e cria órgãos nas Estruturas Organizacionais das Secretarias Municipais de Educação e Ação Social, constante do Anexo I da LC nº 007/2005, como segue:

"ANEXO I

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS

III – ATIVIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

C - Secretaria Municipal de Educação

1 - Assessoria Pedagógica

2 - Subsecretaria Municipal de Controle e Apoio Educacional

2.1 - Subchefia de Apoio Administrativo

2.2 - Departamento de Relações Públicas e Assessoramento aos Conselhos

3 - Subsecretaria Municipal de Gerenciamento de Veículos, Materiais e Equipamentos

3.1 - Subchefia de Apoio Administrativo e Manutenção

3.2 - Subchefia de Fiscalização de Transporte Escolar e de Veículos

3.3 - Subchefia de Controle de Almoxarifado

3.4 - Departamento de Manutenção da Rede Física

4 - Gerência Técnica de Contabilidade e Administração de Recursos Materiais

4.1 - Subchefia de Controle de Processos

4.2 - Subchefia de Compras



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

5 - Gerência de Captação de Recursos, Parcerias e Convênios

6 - Gerência de Alimentação Escolar

6.1 – Subchefia de Nutrição Escolar

6.2 – Subchefia de Alimentação Escolar

7 - Gerência de Administração de Recursos Humanos

7.1 – Subchefia de Controle de Recursos Humanos

8 - Gerência de Educação Infantil

8.1 – Subchefia de Orientação, Supervisão e Coordenação de Creches

9 - Gerência de Ensino Fundamental

9.1 – Subchefia de Acompanhamento Pedagógico de 1ª a 4ª Séries

9.2 - Subchefia de Acompanhamento Pedagógico de 5ª a 8ª Séries

10 - Gerência de Apoio Pedagógico

10.1 - Subchefia de Gestão de Projetos

10.2 - Subchefia de Inspeção Escolar

J - Secretaria Municipal de Ação Social

1 - Subsecretaria Municipal de Ação Social

1.1 - Departamento de Apoio a Programas Sociais

1.1.1 - Subchefia de Elaboração de Projetos e Controle Financeiro

1.1.2 - Subchefia de Apoio Logístico aos Programas Sociais

1.1.3 – Subchefia de Apoio Operacional do CRAS

1.2 - Departamento Técnico e Administrativo

1.2.1 - Subchefia de Apoio Estratégico

1.3 - Departamento de Atendimento ao Cidadão

1.3.1 - Subchefia de Atendimento ao Cidadão

1.3.2 - Subchefia de Formalização Processual

1.3.3 - Subchefia de Acompanhamento e Documentação

2 - Subsecretaria Municipal de Atenção Integral ao Idoso

2.1 – Subchefia de Apoio Administrativo

3 – Subsecretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

3.1 – Subchefia de Apoio Administrativo

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º - Para atender à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor Especial, símbolo CC.6, de provimento comissionado e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder executivo Municipal.

§ 2º - As atribuições e competências das Unidades Administrativas alteradas pela presente Lei Complementar, bem como o quantitativo de cargos de Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Chefes de Departamentos e Subchefias de Departamentos, são as constantes do Anexo I e II desta Lei, e no que se refere às atribuições das Subsecretarias, Chefias e Subchefias de Departamentos estão previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 007/2005.

§ 3º - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei Complementar será aquela já prevista em legislação municipal.

Art. 2º. Altera e inclui os novos cargos e as atribuições de órgãos e secretarias, nos Anexos I e II da LC nº 007/2005, conforme a redação constante dos anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Art. 7º da Lei Complementar nº 032, de 19 de janeiro de 2007, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 7º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, os cargos de Diretor Geral, Diretor Adjunto e de Chefe de Engenharia, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos compatíveis ao de Secretário Municipal, no primeiro caso, e ao de Subsecretário Municipal, nos segundo e terceiro casos.

§ 1º - O cargo de Diretor Geral de que trata o “caput” deste artigo substitui o cargo de Diretor, existente na Estrutura Administrativa da referida Autarquia Municipal, e com a extinção do mesmo, as suas atribuições e competências passam a ser do cargo presentemente criado.

§ 2º - O ocupante do cargo de Diretor Adjunto terá a incumbência de exercer as funções junto ao Diretor Geral e substituir o titular do cargo nas suas licenças, impedimentos e ausências; bem como será o responsável pela supervisão dos processos licitatórios e de compras; e o Chefe de Engenharia será o responsável pelas obras, projetos, serviços e processos de licenciamentos e ações de proteção ao meio ambiente.

§ 3º - A remuneração dos cargos de Assessor Técnico Contábil, Assessor Técnico Jurídico, Assessor de Técnico de Engenharia, Assessor Técnico em Biologia e Assessor Técnico em Química, da Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2007, passa a ser equivalente a dos cargos classificados como CC.3 na Lei Complementar nº 007, 04 de agosto de 2005, que instituiu a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim.”

Art. 4º - Fica criado na Estrutura de Cargos e Carreira da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para provimento efetivo mediante concurso público, o cargo de Coletor de Lixo, no quantitativo de 20 (vinte) vagas, com a classificação salarial equivalente a do cargo de Gari.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, adotará as providências necessárias quanto à realização do concurso público para o provimento das vagas do cargo de que trata o "caput" deste artigo, ficando, o Poder Público Municipal autorizado, proceder à contratação temporária pelo prazo de até 12 meses, em razão do serviço de limpeza pública ser considerado essencial.

Art. 5º - Fica criado, ainda, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, com subordinação direta ao titular da Pasta, o cargo de Coordenador de Pólo de Atendimento Presencial do Sistema UAB, Símbolo CPAPS, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a remuneração correspondente a 80% (oitenta) por cento daquela estabelecida para ocupante de cargo em comissão de Subsecretário.

Art. 6º - As despesas da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa do exercício de 2007 e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 12 de fevereiro de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão de atividade de execução programática, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por incumbência a gestão do ensino municipal, infantil e das atividades do Ensino Fundamental; e, ainda:

- gerenciar os convênios com os órgãos de ensino estadual e federal e promover o controle dos meios para o bom desenvolvimento das atividades educacionais, tais como o fornecimento de material didático, merenda escolar e transporte escolar, dentre outras atividades correlatas;
- desenvolver projetos educacionais e de promoção das crianças, adolescente e jovens dos quadros da educação;
- atender aos conselhos municipais afetos à educação;
- promover o acompanhamento e o controle dos Recursos humanos que atendem ao Sistema Municipal de Ensino, com vistas à organização do seu quadro funcional;
- Executar outras atividades que tenham a finalidade educacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Órgão de atividade de execução programática, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por incumbência o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à assistência social à população carente do Município; e, ainda:

- gerenciar os convênios formalizados com os Governos Estadual e Federal e com entidades da iniciativa privada que tenham como meta a melhoria da qualidade de vida do cidadão;
- elaborar e implantar planos, programas e projetos voltados à atenção integral ao idoso do Município;
- elaborar e implantar planos, programas e projetos voltados à atenção integral à criança, ao adolescente e à juventude do Município;
- execução de levantamento sócio-econômicos das comunidades, bem como análise para encaminhamento dos problemas detectados;
- execução de outras atividades correlatas



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 1º

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NOVOS CARGOS COMISSIONADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM (ESPECIFICAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTITATIVO)

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	CC.1	02
Subsecretário Municipal	CC.2	05
Coordenador de Pólo	CPAPS	01
Gerência Técnica	CC.4	07
Assessoria Pedagógica	CC.4	01
Chefe de Departamento	CC.4	05
Subchefia de Departamento	CC.5	22

NOTA TÉCNICA:

Nos termos do Art. 2º desta Lei Complementar os quantitativos constantes do demonstrativo acima serão acrescentados ao Anexo II da Lei Complementar nº 007/2005, em substituição àqueles existentes referentes às Unidades Administrativas Educação e Ação Social.